



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

DECRETO Nº 038/2023,

CORUMBAÍBA/GO, 28 DE JUNHO DE 2023

“Estabelece horário excepcional de funcionamento da Câmara Municipal de Corumbáiba-GO durante o recesso legislativo, e dá outras providências”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a lei, pelo presente, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de algumas atividades mesmo em período de recesso, serem desenvolvidas pela Câmara Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o horário excepcional de funcionamento da Câmara Municipal de Corumbáiba-GO durante o período de recesso legislativo.

Art. 2º - Durante o recesso legislativo, a Câmara Municipal funcionará nos seguintes horários:

a) Segunda-feira a sexta-feira: das 07h às 11h.

Artigo 3º - O horário excepcional estabelecido no Artigo 2º vigorará de 03/07/2023 até 31/07/2023, término do recesso legislativo, conforme estabelecido no calendário regimental da Câmara Municipal de Corumbáiba-GO.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CORUMBAÍBA, aos 28 de junho de 2023.

ESTADO DE GOIAS
Câmara Municipal de Corumbáiba
CERTIDÃO


Naiva Lúcia de Oliveira
Chefe do Poder Legislativo Municipal

Certifico que o (a) Presente Decreto
Nº. 038/2023

foi publicado (a) no Placard da Câmara
esta data.

Corumbáiba 30 / Junho 2023